



LEI Nº 1058/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento do Município de Governador Celso Ramos para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 64.286.000,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 64.286.000,00 (sessenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 55.055.000,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 9.201.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	50.776.000,00
1.1. Receita Tributária	15.175.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.800.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.016.000,00
1.4. Receita Agropecuária	1.000,00
1.5. Receita de Serviços	3.515.000,00
1.6. Transferências Correntes	27.117.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	2.152.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	17.400.000,00
2.1. Operações de Crédito	3.300.000,00
2.2. Transferências de Capital	14.100.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.888.000,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	64.286.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	1.550.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.277.000,00
04. SECRETARIA DE FAZENDA	2.482.000,00
05. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	470.000,00
06. SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES	154.000,00
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.781.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.627.000,00
09. SECRETARIA DE AGRICULTURA	337.000,00
10. 10. SECRETARIA CULTURA ESPORTE E LAZER	584.000,00
11. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.052.000,00
12. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.306.000,00
13. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.042.000,00
16. SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	6.236.000,00
17. SECRETARIA DA PESCA E MARICULTURA	612.000,00
14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.010.000,00
15. SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	3.438.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	64.286.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.600.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	6.393.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.154.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.581.000,00
10. SAÚDE	9.010.000,00
11. TRABALHO	10.000,00
12. EDUCAÇÃO	14.420.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	3.003.000,00
15. URBANISMO	14.302.000,00
16. HABITAÇÃO	46.000,00
17. SANEAMENTO	3.438.000,00
20. AGRICULTURA	948.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.236.000,00
27. DESPORTO E LAZER	584.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.042.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	64.286.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	3.048.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.285.000,00
0003. ENSINO DE QUALIDADE	14.420.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	12.308.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS COM LAZER	584.000,00
0006. CUIDANDO DAS PESSOAS	1.739.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	7.190.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	19.717.000,00
0000. ENCARGOS GERAIS	1.042.000,00

0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	64.286.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	40.785.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	23.230.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	23.230.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	141.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	141.000,00
3.3.20.00	Transferências da União	17.814.000,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
3.3.41.00	Transferência a Municípios - Fundo a Fundo	1.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	125.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.057.000,00
4.4.00.00	Investimentos	23.742.000,00
4.4.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	22.831.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	22.930.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	311.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	311.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	259.000,00
		64.286.000,00

2. DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Governador Celso Ramos para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8º da Lei complementar nº 101/2000.

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional, programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.600.000,00



III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.600.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 Pessoal e Encargos sociais	1.580.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	1.216.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	373.000,00
4.4.00.00 Investimentos	11.000,00
SOMA (I)	11.000,00
	1.600.000,00

2.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 57.905.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 50.050.000,00 (cinquenta milhões e cinquenta mil reais) e em R\$ 7.855.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder às demais Unidades Gestoras.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	44.690.000,00
1.2. Receita de Contribuições	15.063.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.800.000,00
1.4. Receita Agropecuária	920.000,00
1.5. Receita de Serviços	1.000,00
1.6. Transferências Correntes	101.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	24.847.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.947.000,00
2.1. Operações de Crédito	17.100.000,00
2.2. Transferências de Capital	3.300.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	13.800.000,00
SOMA	57.905.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional, programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.550.000,00
04. SECRETARIA DE FAZENDA	2.277.000,00
05. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	2.482.000,00
06. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	870.000,00
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	154.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	13.781.000,00
09. SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.627.000,00
10. 10. SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E LAZER	5.347.000,00
11. SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA	584.000,00
12. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.057.000,00
13. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	17.306.000,00
16. SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.043.000,00
17. SECRETARIA DE PESCA E MARICULTURA	1.226.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	611.000,00
SOMA	50.050.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.255.000,00
Transferências Financeiras a Conceder à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos	1.600.000,00
SOMA	7.855.000,00
TOTAL	57.905.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	6.593.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.154.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.581.000,00
11. TRABALHO	10.000,00
12. EDUCAÇÃO	14.420.000,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	3.009.000,00
15. URBANISMO	14.302.000,00
16. HABITAÇÃO	48.000,00
20. AGRICULTURA	948.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.236.000,00
27. DESPORTO E LAZER	584.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	1.043.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.000,00
SOMA	50.050.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.255.000,00
Transferências Financeiras a Conceder à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos	1.600.000,00
SOMA	7.855.000,00
TOTAL	57.905.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.448.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.285.000,00
0003. ENSINO DE QUALIDADE	14.420.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS COM LAZER	584.000,00
0006. CUIDANDO DAS PESSOAS	1.729.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	7.154.000,00

0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	19.217.000,00
0000. ENCARGOS GERAIS	1.041.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	151.000,00
SOMA	50.050.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.255.000,00
Transferências Financeiras a Conceder à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos	1.600.000,00
SOMA	7.855.000,00
TOTAL	57.905.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.691.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	14.756.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	141.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	12.794.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.228.000,00
4.4.00.00	Investimentos	21.917.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	311.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.000,00
	SOMA	50.050.000,00
	Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal Saúde	6.255.000,00
	Transferências Financeiras a Conceder à Câmara Munic Governador Celso Ramos	1.600.000,00
	SOMA	7.855.000,00
	TOTAL	57.905.000,00

2.3 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 9.010.000,00 (nove milhões e dez mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.	RECEITAS CORRENTES	2.456.000,00
1.1.	Receita Tributária	111.000,00
1.2.	Receita Patrimonial	70.000,00
1.3.	Transferências Correntes	2.270.000,00
1.4.	Outras Receitas Correntes	5.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
2.1.	Transferências de Capital	300.000,00
3.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	6.255.000,00
	SOMA	9.010.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional, programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.010.000,00
TOTAL	9.010.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	9.010.000,00
TOTAL	9.010.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	9.010.000,00
TOTAL	9.010.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.367.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	5.885.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.482.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	643.000,00
4.4.00.00	Investimentos	643.000,00
	TOTAL	9.010.000,00

2.4. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: SAMAE

Art. 5º O Orçamento da Unidade Gestora SAMAE para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 3.636.000,00 (três milhões e seiscentos e trinta e seis mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1º A Receita da Unidade Gestora SAMAE será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.636.000,00
1.1. Receita Patrimonial	10.000,00
1.2. Receita de Serviços	3.410.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	200.000,00
SOMA	3.636.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15 SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	3.628.000,00
TOTAL	3.628.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 SANEAMENTO	3.628.000,00
TOTAL	3.628.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004 SAÚDE PARA TODOS	3.628.000,00
TOTAL	3.628.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.138.000,00
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.373.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	1.765.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	360.000,00
4.4.00.00 Investimentos	360.000,00
9.8.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
TOTAL	3.628.000,00

Art. 6º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento: "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária por ato do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao princípio da flexibilidade do planejamento.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como, incluir na ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 - Recursos de Impostos para MDEB em relação às receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 - Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício em relação às receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadadas.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2015 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas nas fontes de recursos: 0.1.12.000000 - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício; 0.1.13.000000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico; e 0.1.81.000001 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico em relação às receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 12 Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Governador Celsio Ramos, Santa Catarina, em 10 de novembro de 2015.


JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL